



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### DIGITALIZADO

EM: 28 / 12 / 00

Regina Baltas  
FUNÇIONÁRIO

DATA 09 / 05 / 1986

PROJETO DE LEI Nº 0047/86

ASSUNTO Cria o Centro de Taxas e Lager de Carne

Rodolfo Teófilo e adota outras providências

VEREADOR: Emmanuel Teles

LEI Nº 6119 DE 20 / 06 / 1986 sancionada e promulgada

DIOM Nº 8424 DE 17 / 12 / 1986

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6109** DE **20** DE **junho** DE 1986.

CRIA O CENTRO DE ESPORTES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

" ART. 1º- FICA CRIADO O CENTRO DE ESPORTES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, EM TERRENO PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE, **VETADO** DE LIMITADO PELAS RUAS GUSTAVO BRAGA, FREI MARCELINO, TAVARES DE IRACEMA E FRANCISCA TEÓFILO NO REFERIDO BAIRRO. ]

PARÁGRAFO ÚNICO- O CENTRO DE ESPORTES E LAZER TERÁ A DENOMINAÇÃO DE CLÉLIA TELES, EM HOMENAGEM À SRA. CLÉLIA TELES ROSA, BENEMÉRITA DO BAIRRO.

**VETADO** ART. 2º- O REFERIDO CENTRO SERÁ ADMINISTRA- DO PELA LIGA ESPORTIVA RODOLFO TEÓFILO, COM RECURSOS PRÓPRIOS e/OU MUNICIPAIS. ]

ART. 3º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 1986.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUÍZA FONTENELE  
PREFEITA DE FORTALEZA  
\_\_\_\_\_



Aprovado em 2a. discussão

Em 22/05/1986

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo  
Em 13/05/1986  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0044/86

CRIA O CENTRO DE ESPORTES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2a. discussão

Em 23/05/1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 23/05/1986

Presidente

ART. 1º - FICA CRIADO O CENTRO DE ESPORTES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, EM TERRENO PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE, DELIMITADO PELAS RUAS GUSTAVO BRAGA, FREI MARCELINO, TAVARES DE IRACEMA E FRANCISCA CLOTILDE NO REFERIDO BAIRRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CENTRO DE ESPORTES E LAZER TERÁ A DENOMINAÇÃO DE CLÉLIA TELES, EM HOMENAGEM À SRA. CLÉLIA TELES ROSA, BENEMÉRITA DO BAIRRO.

ART. 2º - O REFERIDO CENTRO SERÁ ADMINISTRADO PELA LIGA ESPORTIVA RODOLFO TEÓFILO, CONTANDO COM RECURSOS PRÓPRIOS e/OU MUNICIPAIS.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM 13 DE maio DE 1986.

VEREADOR - EMANUEL TELES

JUSTIFICATIVA

A PROPOSITURA É PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL CONSIDERANDO QUE O REFERIDO TERRENO HÁ 50 ANOS É UTILIZADO PELA COMUNIDADE PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, SENDO CONHECIDO COMO "CAMPO DO NOVO IDEAL". A REFERIDA COMUNIDADE SÓ DISPÕE DESSE LOCAL PARA LAZER. VALE RESSALTAR, QUE O CENTRO SERÁ ADMINISTRADO PELOS MORADORES DO BAIRRO, PODENDO COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MUNICIPAIS REALIZAR MELHORAMENTOS, QUE VENHAM BENEFICIAR A PRÓPRIA COMUNIDADE, DEVVEZ QUE, A LIGA ESPORTIVA RODOLFO TEÓFILO, CONSTITUÍDA DE PESSOAS ALÍ RESIDENTES, SERÁ A RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO.

VEREADOR - EMANUEL TELES



# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO CONSTANTE DO  
AUTÓGRAFO DE LEI QUE "CRIA O CENTRO DE ESPOR-  
TES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão de Legislação  
Em 01/28/1976

Presidente

O Projeto ora sob exame merece restrições par-  
ciais por parte do Poder Executivo, como se vê a seguir.

A primeira delas diz respeito à área em que o  
"Centro de Esportes e Lazer do Bairro Rodolfo Teófilo" viria  
a ser edificado, em terreno "delimitado pelas Ruas Gustavo Bra-  
ga, Frei Marcelino, Tavares de Iracema e Francisca Clotilde  
no referido Bairro."

A área indicada no Projeto está reservada à e-  
dificação de uma praça e, por essa razão, destina-se ao uso  
comum do povo, sem discriminação. Em sendo ali construído um  
centro de esportes, essa destinação seria modificada, ensejan-  
do, por conseguinte, que apenas uma parcela da população vies-  
se a usá-la.

Por tal motivo, cumpre à Chefe do Poder Execu-  
tivo opor seu veto à discriminação da área, sem prejuízo, no  
entanto, da escolha de uma outra, no mesmo Bairro, por parte  
do órgão próprio da Administração.

A segunda restrição reside no art. 2º do Proje-  
to, ao entregar a administração do referido Centro de Espor-  
tes e Lazer à "Liga Esportiva Rodolfo Teófilo". É que, como  
se sabe, a Administração Pública Municipal dispõe de órgão a  
que é cometida a atribuição específica de gerir os ginásios,  
estádios e demais praças de esportes, no caso a Superintendên-  
cia do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza - SUDEF, em  
cujo orçamento anual são alocadas dotações para esse fim.

O Projeto, portanto, é contrário ao interesse  
público, nesses dois pontos mencionados. Nada obsta, todavia,  
quanto à criação do Centro de Esportes e Lazer em referência,  
sobretudo pela denominação, em homenagem à Sra. CLÉLIA TELES  
ROSA, benemérita do Bairro de Rodolfo Teófilo.

Assim, poderá o Executivo, como se compromete

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito

-2



a fazê-lo, desde logo, designar outro terreno próprio da municipalidade onde o Centro venha a ser edificado, que não o indicado no Projeto, tendo em vista sua destinação originária.

Da mesma forma, compromete-se o Executivo a cometer a administração do mesmo Centro à SUDEF, dentro, aliás, das atribuições próprias desse órgão.

Por tais razões, usando da faculdade que me é outorgada pelo § 1º do art. 181, da Constituição Estadual, em combinação com o § 1º do art. 44, da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), hei por bem vetar, parcialmente, como o faço, o aludido Projeto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em vinte e cinco (25) de junho de 1.986.

  
Maria Luiza Fontenele  
PREFEITA DE FORTALEZA





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0047/86.

**APROVADO**  
EM 30/05/86  
Presidente

CRIA O CENTRO DE ESPORTES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

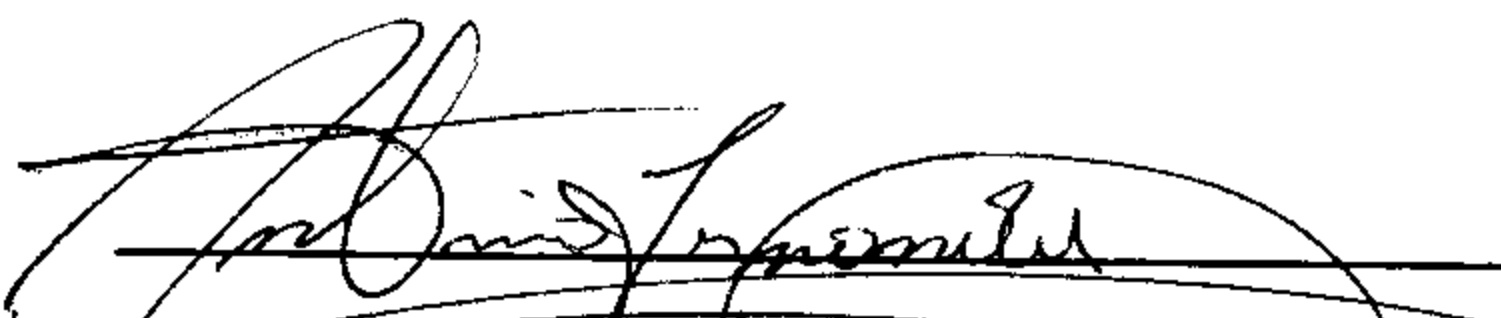



ART. 1º - FICA CRIADO O CENTRO DE ESPORTES E LAZER DO BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, EM TERRENO PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE, DELIMITADO PELAS RUAS GUSTAVO BRAGA, FREI MARCELINO, TAVARES DE IRACEMA E FRANCISCA CLOTILDE NO REFERIDO BAIRRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CENTRO DE ESPORTES E LAZER TERÁ A DENOMINAÇÃO DE CLÉLIA TELES, EM HOMENAGEM À SRA. CLÉLIA TELES ROSA, BENEMÉRITA DO BAIRRO.

ART. 2º - O REFERIDO CENTRO SERÁ ADMINISTRADO PELA LIGA ESPORTIVA RODOLFO TEÓFILO, CONTANDO COM RECURSOS PRÓPRIOS e/OU MUNICIPAIS.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE maio DE 1986.

PRESIDENTE



MAPR

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

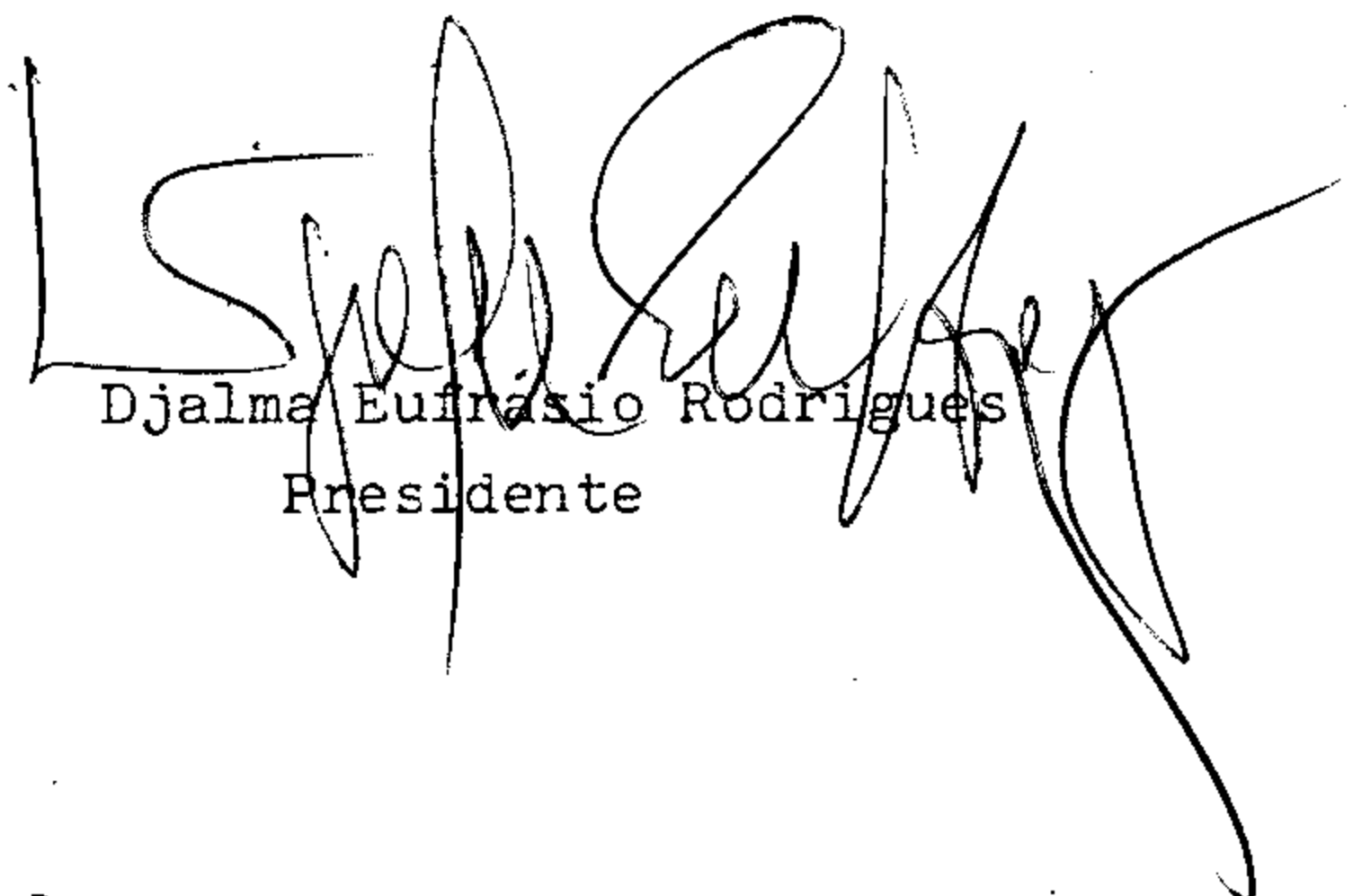
Ofício nº 1246/86

Fortaleza, 03 de junho de 1.986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de Dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovada por esta Câmara, que "Cria o Centro de Esportes e Lazer do Bairro Rodolfo Teófilo e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.



Djalma Eufrásio Rodrigues  
Presidente

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: